

COMUNICADO SOBRE O SISTEMA DE SUBSÍDIO DE ADMISSÃO ESCOLAR PARA ENSINO MÉDIO E SIMILARES ANO FISCAL 2018

Secretaria de Educação da Província de Gifu

1 Objetivos do sistema

O presente sistema visa reduzir as despesas dos pais/responsáveis de alunos do ensino médio e cursos similares por meio do oferecimento de uma ajuda de custo para o pagamento da taxa de aula, contribuindo assim para oportunidades iguais na educação.

2 Requisitos (público-alvo)

Alunos matriculados em escolas públicas de ensino médio a partir de abril de 2014.

Não se enquadram como público-alvo os seguintes alunos:

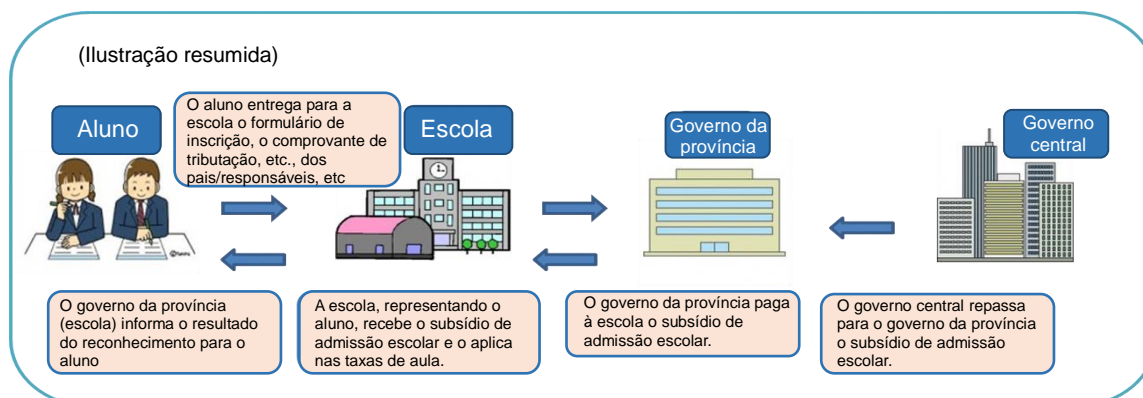
- Alunos que concluíram o ensino médio em escolas públicas (nacionais ou regionais) e escolas privadas
- Alunos que tenham frequentado o ensino médio por mais de 36 meses (48 meses para alunos de cursos de meio período ou a distância)
- **Alunos cujos responsáveis (pai e mãe) tenham contribuído com um total acima de 304,200 ienes em impostos municipais proporcionais à renda (A referência da renda anual de uma família padrão é superior a 9,1 milhões de ienes)**
- Alunos matriculados em especialização ou em cursos especiais, estudantes por créditos (*kamoku rishusei*) e aluno ouvinte

3 Valor do auxílio

O pagamento do subsídio de admissão escolar é realizado de acordo com a quantidade de meses frequentados pelo aluno.

【Curso】	【Valor mensal (=taxa de aula mensal)】	【Valor anual】
Integral	9,900 ienes	118,800 ienes
Meio período	2,700 ienes	32,400 ienes

*O valor anual do auxílio tem como referência o pagamento para um aluno que frequenta a escola durante o período de um ano (12 meses).



4 Forma de pagamento

O "subsídio de admissão escolar" é enviado pelo governo central para a escola, que

representa o aluno. A escola aplica nas taxas de aula o auxílio financeiro recebido.
O pagamento não é feito diretamente para o aluno e nem para os pais/responsáveis.

5 Trâmites necessários

Para receber o auxílio financeiro é necessário entregar o formulário de inscrição e receber o reconhecimento para recebimento do auxílio. Entregue os seguintes documentos na escola na qual esteja frequentando até a data estabelecida por ela.

(1) Período para solicitação

Os alunos do primeiro ano devem solicitar duas vezes ao ano.

[1ª vez] Abril [2ª vez] Junho (os procedimentos serão informados posteriormente)

(2) Documentos a serem entregues (para a solicitação em abril)

(ア) Formulário de inscrição do reconhecimento da qualificação para recebimento do subsídio de admissão escolar para ensino médio e similares

(イ) Um dos seguintes documentos que permita a verificação do imposto municipal proporcional à renda do ano fiscal 2017 (pode ser cópia).

- “**Shotoku / kazei shomeisho**” - Comprovante de renda / tributação (expedido na prefeitura municipal, escritórios regionais, etc.)
- “**Tokubetsu choshu zeigaku no kettei / henko tsuchisho**” - Notificação de alteração / definição do valor do recolhimento especial do imposto (Entregue pela empresa por volta do mês de junho)
- “**Zeigaku kettei / Nozei tsuchisho**” - Notificação da definição do valor e do pagamento do imposto (Em caso de autônomo, será enviado pela prefeitura municipal)
- “**Seikatsu hogo jukyū shomeisho**” - Comprovante de recebimento do auxílio subsistência (*seikatsu hogo*) (um documento que comprove o recebimento do auxílio em 1º de janeiro de 2018)

【Atenção】

- Tire cópias de modo que seja possível verificar claramente o ano fiscal da tributação, o nome da pessoa e o valor do imposto municipal proporcional à renda.
- Caso um dos pais/responsáveis seja cônjuge dependente isento de tributação e o valor total do imposto municipal de residente proporcional à renda do não-dependente seja inferior a 290,000 ienes, poderá omitir o documento do cônjuge dependente isento de tributação. Porém, não será permitido omitir o documento caso o cônjuge seja da categoria de dedução especial (*haigusha tokubetsu kojo*).

* “Pai/responsável” ... em regra, é a pessoa com direito paternal (os pais). Caso não haja uma pessoa com o direito paternal, serão considerados “responsáveis” as pessoas na ordem: o tutor do menor, a principal pessoa a manter a subsistência e o próprio aluno.

* Caso uma das pessoas que possui direito paternal estiver no exterior na data de 1º de janeiro de 2017 e não seja possível a emissão do comprovante de tributação, entregue apenas os documentos comprovante de tributação, etc.) da outra que reside no Japão.

* Caso o direito paternal esteja somente com o pai ou com a mãe devido a motivos como divórcio, etc., apresente, como regra, os documentos como o comprovante de tributação da pessoa que possui o direito paternal.

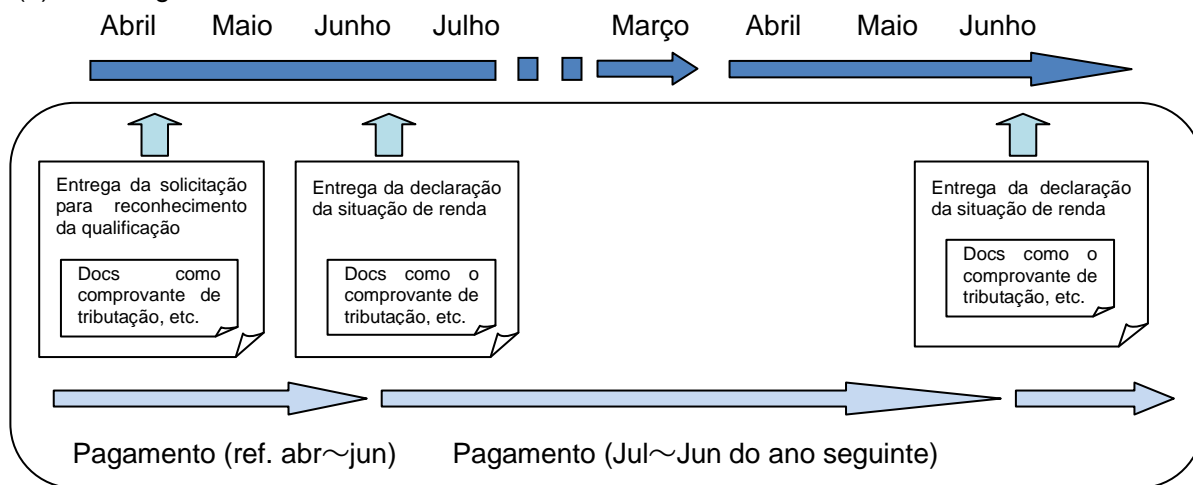
* Caso não haja uma pessoa com o direito paternal, apresente os documentos como o comprovante de tributação, etc., da principal pessoa a manter a subsistência e a cópia do cartão de saúde, etc., do próprio aluno.

(3) Cronograma dos trâmites

Abril Entregar à escola, o formulário para solicitação do reconhecimento da

qualificação para recebimento e demais documentos necessários
Início de junho O governo da província (escola) enviará a notificação do resultado do reconhecimento da qualificação para recebimento

(4) Cronograma anual



6 Observações importantes

- 1) Caso o aluno tenha recebido no passado, o subsídio de admissão escolar, anexe o “comunicado do cancelamento da qualificação para recebimento”.
- 2) A partir de julho de 2018, os requisitos (público-alvo) poderá sofrer alteração.

Dúvidas Frequentes

P1 O que acontece se eu não fizer o procedimento para solicitação do subsídio de admissão escolar?

R1 Você terá que pagar a taxa de aula. Inclusive, deverá pagar a taxa de aula caso entregue o “formulário de requerimento para o não recebimento do subsídio de admissão escolar”.

P2 Caso eu não tenha declarado o imposto em 2016 e não possa anexar o comprovante de renda/tributação, como fica?

R2 Caso não tenha realizado a declaração de imposto em 2016, não poderá solicitar o subsídio de admissão escolar. Após a declaração, e quando houver a emissão do comprovante de renda/tributação, anexe esse comprovante e realize a solicitação. Se não entregar o formulário com o comprovante anexo para a escola dentro do prazo de entrega, o pagamento poderá ocorrer a partir do mês seguinte.

P3 O subsídio de admissão escolar poderá ser aplicado em outras despesas além da taxa de aula?

R3 É aplicado apenas na taxa de aula. Não é utilizado para as despesas de matrícula, despesas escolares diversas, etc.

P4 Como é decidido se posso ou não receber o subsídio de admissão escolar?

R4 É decidido através do valor do imposto municipal proporcional à renda da pessoa que possui o direito paterno (quando há o pai e a mãe, é considerado a soma do valor dos dois). Mesmo que more com os avós, e os mesmos não possuem o direito paterno, o valor dos impostos dos avós não são adicionados.

P5 É necessário algum procedimento após o reconhecimento da qualificação para o recebimento do subsídio de admissão escolar?

R5 Enquanto estiver matriculado, é necessário apresentar anualmente em junho, a “declaração da situação de renda” e “documentos que permitam a verificação do imposto municipal proporcional à renda”.

P6 Durante quanto tempo é possível receber o subsídio de admissão escolar?

R6 É pago durante o período padrão de 36 meses para escolas de ensino médio e até 48 meses para alunos que frequentam o curso de meio período ou a distância.

O pagamento tem início no mês que ocorreu a solicitação para a verificação da qualificação do recebimento (limita-se apenas para os casos em que esteja frequentando no primeiro dia do mês) e tem fim no mês de cancelamento do recebimento (devido ao término do período de recebimento, abandono do curso, transferência escolar, etc).

P7 Quando interromper os estudos, é necessário algum procedimento?

R7 É necessário apresentar para a escola a declaração de interrupção do recebimento. Além disso, caso volte a estudar, é necessário apresentar a declaração para retomada do recebimento e a declaração da situação de renda.

A partir do mês seguinte à entrega da declaração para interrupção do pagamento/ retomada do recebimento, o subsídio de admissão escolar é interrompido/recebido novamente.

Caso interrompa os estudos sem entregar a declaração para interrupção do pagamento, passam-se os 36 meses (48 meses para o curso de meio período e para o curso a distância), mas não é realizado o pagamento do subsídio de admissão escolar.

P8 Caso os pais/responsáveis se casem ou se separem após a entrega da solicitação, é necessário algum procedimento?

R8 É necessário entregar documentos como o comprovante de tributação, etc., juntamente com a declaração da situação de renda do responsável que sofreu alteração em seus dados. Na ocasião, comunique com o balcão de atendimento da escola de ensino médio.

Ministério da Educação, Cultura, Ciência, Esporte e Tecnologia do Japão

Homepage: <http://www.mext.go.jp/>

Informações: *Ken-ritsu* ○○○ *Koto Gakko* (Colégio ○○○ de Ensino Médio de Gifu)

058-272-0000